



CONTRATADO: Empresa BH FARMA COMERCIO LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº330/2018-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018-SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.30.3.073.22.91.33.90.30.00.01.01.09 para 0701.10.3.03.0073.1289.33.90.30.1211.000.0.00 e 0701.1.0.303.0.073.1289.3.3.90.30.00.1.214.000.00, conforme o Processo nº P068128/2019. Sobral, 21 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0143/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº143/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.1.0.30.5.007.2.2.30.5.3.3.90.39.00.1.214.0.00.0.00; 0701.1.0.301.0072.2.279.3.3.90.39.00.1.214.000.00; 0701.1.0.302.00.72.2.302.3.3.90.39.00.1.214.000.00 para 0701.1.0.301.0.072.2.283.33.90.39.00.12.11.0000; 0701.1.0.301.0072.2.283.3390.39.00.121.4.0000; 0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.39.00.1211.0000 e 0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.39.00.1.214.0000, conforme o Processo nº P076527/2019. Sobral, 21 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Av. Padre Antônio Tomas, nº 2420, Sala 05, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza - CE, CEP 60.140-160, representada pelo Sr. Leda Siqueira Bessa Façanha, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 203.777.382-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 360, Aptº 1502, Bairro Cocó, CEP 60.192-060, Cidade Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº044/2018 - SECOMP - Contrato Administrativo nº 002/2019-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA JUNTO AO RESIDENCIAL NOVA CAICARA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2019-SECOMP, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, considerando (2) todos os materiais de demolição e deverá ser descartado corretamente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impositivo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, informando o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 21 de junho de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, a Licença de Operação-Regularização referente ao Aterro Sanitário, contemplando uma área construída de aproximadamente 30,76 ha, localizado entre a Sede do Município e o Distrito do Jordão. Sobral/CE, 21 de junho de 2019. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA

FERREIRA LIMA. CONTRATADO: empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, representada neste ato por KARINE DA COSTA OLIVEIRA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 161/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de aquisições de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Gás de Cozinha 13kg), para atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 573,20 (quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônio Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2019. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Karine da Costa Oliveira - Representante da KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - NOTIFICANTE: Agência do Meio Ambiente - AMA. DATA: 18-06-2019. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 161/2018. CONTRATADA/NOTIFICADA: R. PEREIRA LIMA - ME. ASSUNTO: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 080/2018. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 161/2018, firmando o Contrato Administrativo nº 080/2018-AMA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui serviços importantes para a população sobralense, uma vez que trata da locação de caminhão-tanque (pipa) para a uso de irrigação dos parques, praças e jardins da sede e dos distritos, durante o período de estiagem/seca, cujo preço global estipulado foi de R\$ 323.278,64 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades deste Órgão, a empresa, mesmo Notificada, deixou de cumprir cláusulas contratuais relativas às suas obrigações; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de notificação, via webmail, telefone e por publicação no diário oficial do município; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo então firmado; A AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - AMA, por meio de seu Superintendente e pelo Gestor do Contrato em tela, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem por meio deste, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 080/2018, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 18 de junho de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P069869/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de show musical da banda Forró Real para a atividade 54º EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte, a ser realizada do dia 26/06/2019 a 06/07/2019, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.05.5.1.317.33903900.10.01.000.000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. Sobral/CE, 21 de junho de 2019. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de show musical da banda Forró Real para a atividade 54ª EXPO NORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte, a ser realizada do dia 26/06/2019 a 06/07/2019, neste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexistência de Nº 001/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 05 de agosto de 2019 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 21 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Francisco Rogério dos Santos Menezes - Representante da REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2019 - SEDHAS - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS PROJETOS, QUALIFICA SOBREL E SOBREL PROFISSIONALIZADO, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1727 DE 03 DE ABRIL DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2010 DE 04 DE ABRIL DE 2018. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente regulado o resultado final do processo seletivo pelo Edital 02/2019, publicado no Diário Oficial do Município de nº 568 de 13 de junho de 2019, RESOLVE: I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os (as) candidatos (as) abaixo transcritos (as), a comparecerem ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Localizado na Avenida Doutor Arimateia Monte e Silva 1003, Campos dos Velhos - Sobral/CE no período de 24 de junho de 2019, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, para o procedimento de matrícula. II - Informar que os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão comparecer ao SENAI, apresentando documentação original abaixo elencada: a) RG; Sobral, CE, 21 de junho de 2019. **Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CURSO	NOMES	CLASSIFICADOS
Eletricista Industrial	Esc. Carlos Manoel	17
	Antonio Wagner Rodrigues de Almeida	18
	Luciano Farias Holanda	19
Corte e Costura	Luiz Victor Mendes de Albuquerque	17
	Edileusa Teotônio de Sousa	18
	Francisco Porfírio Cavalcini	19
	Francisco Hugo Rodrigues do Nascimento	20
Programador de dispositivos Móveis	Antonio Rômulo Silva Ribeiro	21
	Junkarlo Santos de Sousa	22

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO 001/2019 - SESEC - À Empresa KADOSHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.193.613/0001-05. ENDEREÇO: Rua Bernardino Oliveira Pena, 192, Letra A, Bairro São João Batista (venda nova), CEP: 31.520-120, Belo Horizonte, Minas Gerais. **Referente ao Contrato Nº 008/2019 - SESEC. OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria de Segurança e Cidadania de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 137/2018. **OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO E FORA DO PRAZO DETERMINADO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria de Segurança e Cidadania, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, **CONSIDERANDO:** a) Que o Contrato 008/2019 - SESEC foi firmado em 26 de março de 2019 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Adesão (carona) da Ata de Registro de Preço nº 012/2019, Pregão Eletrônico 137/2018; b) Que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil; c) O material solicitado através do Empenho nº 30040187 (de 30/04/2019) enviado por email no dia 03/05/2019, não foi entregue conforme discriminado no objeto contratual, além de ter sido entregue pela NOTIFICADA em 07 de junho de 2019, fora do prazo determinado na

cláusula décima para entrega; d) Que o Contrato 008/2019 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos: **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO RECEBIMENTO:** 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almoxarifado da Secretaria Segurança e Cidadania, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h, de Segunda à Sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo de contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento. 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual. 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificações de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indecedável pela fiscalização da contratante. h) O contrato 008/2019 ainda prevê em sua Cláusula Décima Quarta: 14.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cíveis e criminais, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das